

Leis

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maracás, no uso de suas atribuições e em respeito aos princípios de Transparência e Publicidade, informa que encontra-se a disposição da comunidade, para o devido conhecimento, a Lei nº 252/2007, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2008, na **Internet, no endereço eletrônico: www.maracas.ba.io.org.br** e nos locais abaixo discriminados:

- **Câmara Municipal de Vereadores;**
- **Secretaria de Finanças e Administração do Município.**

Maracás, 02 de Janeiro de 2008.

Nelson Portela
Prefeito

LEI Nº 258/2007

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, através dos seus legítimos representantes, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Maracás, Estado da Bahia, para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$21.160.734,38 (Vinte e um milhões cento e sessenta mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 19.290.190,22 (Dezenove milhões duzentos e noventa mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 1.870.544,16 (Um milhão oitocentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

ARTIGO 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$21.160.734,38 (Vinte e um milhões cento e sessenta mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.121.000,00 (Um milhão, cento e hum mil reais) e em R\$ 20.039.734,38 (Vinte milhões, trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminada nos quadros anexos seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	20.821.834,38
1.1 – Receita Tributária	923.479,71
1.2 – Receita de Contribuições	10.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	127.880,29
1.5 – Receitas Industrial	1.000,00
1.6 – Receitas de Serviços	808.901,37
1.7 – Transferências Correntes	18.896.338,51
1.9 – Outras Receitas Correntes	54.234,50
2 – RECEITAS DE CAPITAL	338.900,00
2.2 – Alienação de Bens	61.900,00
2.4 – Transferência de Capital	267.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL GERAL	21.160.734,38

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS	1.121.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS	20.039.734,38

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	1.121.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.647.399,15
06- SEGURANÇA PÚBLICA	327.350,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.460.906,79
10 – SAÚDE	4.350.863,43
12 – EDUCAÇÃO	7.723.803,33
13 – CULTURA	419.411,68
15 – URBANISMO	350.000,00
17 – SANEAMENTO	100.000,00
20 – AGRICULTURA	75.000,00
25 – ENERGIA	50.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	65.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	370.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
T O T A L	21.160.734,38

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

0001 – Manutenção da Administração Pública	2.535.704,99
0002 – Investimentos Municipais	789.705,84
0003 – Principal e Juros da Dívida Contratada	370.000,00
0005 – Manutenção da Saúde da População	4.330.863,43
0006 – Assistência Social a População	990.000,00
0007 – Geração de Emprego e Renda	701.500,00
0008 – Melhoria no Abastecimento D'agua	81.544,16
0009 – Manutenção da Educação Municipal	1.619.000,00
0011 – Incremento a Cultura	399.705,84
0012 – Incremento ao Esporte	65.000,00
0013 – Reserva de Contingência	100.000,00
0014 – Manutenção da Educação Básica	4.124.803,33
0015 – Manutenção do Transporte Escolar	1.180.000,00
0016 – Manutenção e Desenvolv. Ensino Infantil	750.000,00
0017 – Urbanismo e Conservação do Patrimônio Público	1.731.000,00
0019 – Manutenção das Atividades Adm. Legislativas	1.121.000,00
0020 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social	225.906,79
0021 – Apoio à Criança e Adolescente	45.000,00
T O T A L	21.160.734,38

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.275.734,38
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.848.871,75
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.424.862,63
DESPESAS DE CAPITAL	1.785.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	1.367.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	50.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	368.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
T O T A L G E R A L	21.160.734,38

ARTIGO 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

01. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	100.000,00

§1º - A utilização dos recursos da reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 05/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a remanejar dotação de um elemento para outro, dentro de cada Projeto, Atividades ou Operações Especiais.

ARTIGO 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das atividades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III. Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

ARTIGO 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

ARTIGO 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

ARTIGO 9º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

ARTIGO 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracás, 21 de dezembro de 2007.

NELSON PORTELA
Prefeito

ANEXO

01 – SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

01 – Construção de uma ponte sobre o Riacho São Francisco região Tamanduá, no valor de R\$ 15.000,00.

02 – Pavimentação de Ruas no Bairro Irmã Dulce, Jequiriçá, ou Maracaizinho, e Rua Esmeraldo Pereira, Ronaldo Cosme, ou Rua Elvira Sá ou Rua Osvaldo Portela e Rua Paulo Grasso, no valor de R\$ 100.000,00.

03 – Eletrificação de casas na Zona Rural nas localidades de Velame ou Sirigado, Brejo das Canas ou Lagoa da Cruz ou Mangangá, Mata Limpa ou Brejão, Baixa Grande ou Santa Rosa, zumbi e Moenda no valor de R\$ 40.000,00.

04 – Implantação de abrigos para passageiros ou ponto de apoio ao transporte nas localidades de Tamanduá, Fumaça, lagoa da Cruz, Tábuas, Boqueirão e Xandú e Camulengue, no valor R\$ 10.000,00.

05 – Implantação de áreas de lazer com parque infantil na rua Ângelo dos Anjos, Bairro Ailton Sena ou Bairro Irmã Dulce, no valor de R\$ 15.000,00.

06 – Fazer alargamento de trechos de estradas a exemplo de ladeiras, bancas etc... e cascalhamento das estradas vicinais com trator de esteira.

07 – Construção de uma Capela no Cemitério da cidade no valor de R\$ 10.000,00

02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

01 – Implantação de um programa em Escolas Públicas a ser definido, que possa desenvolver ações de cidadania, de caráter sócio-cultural, esportivo e de educação em saúde a crianças e adolescente durante o período de recesso escolar e férias nas escolas municipais, no valor R\$ 40.000,00.

02 – Construção de Ocas Culturais nos principais Bairros da cidade, no valor de R\$ 40.000,00.

03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Construção de uma Creche no Povoado e Pé de Serra, no valor R\$ 50.000,00

02 – Fazer Melhoria Habitacional nas ruas da periferia destacado o Bairro Maracaezinho, Bairro Jequiriçá Bairro Irmã Dulce e Zona rural, no valor R\$ 100.000,00

04 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – Construção de Posto de Saúde nas Comunidades Salgada, Água Verde, Camulengue e Tamanduá no valor de R\$ 30.000,00.

02 – Fazer melhorias sanitárias nos Bairros Irmã Dulce, Maracaezinho e Jequiriçá, no valor de R\$ 180.000,00.

03 – Implantar atendimento Médico-odontológico nos Posto de Saúde da Zona Rural, no valor de R\$ 30.000,00

05 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Gavião, Água Verde, Fumaça, Tamanduá, moenda, Brejo-das-Canas e Camulengue, no valor de R\$ 50.000,00.

02 – Construção de uma Casa da Agricultura em porto Alegre, no valor de R\$ 30.000,00.

06 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Construção de um posto de segurança em Porto Alegre, no valor de R\$ 20.000,00.

02 – Conceder subvenções as Entidades reconhecidas de Utilidade pública no Valor de R\$ 20.000,00

03 – Manutenção do Conselho Tutelar de Maracás, no valor de R\$ 40.000,00

Programação Financeira do Exercício 2008

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maracás, no uso de suas atribuições e em respeito aos princípios de Transparência e Publicidade, cumprindo o disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, informa que encontra-se a disposição da comunidade, para o devido conhecimento, a **Programação Financeira do exercício de 2008, contendo as Metas de Arrecadação bimestrais e o Cronograma de Desembolso mensal**, na Internet, no endereço eletrônico: www.maracas.ba.io.org.br e nos locais abaixo discriminados:

- **Câmara Municipal de Vereadores;**
- **Secretaria de Finanças e Administração do Município.**

Maracás, 02 de Janeiro de 2008.

Nelson Portela
Prefeito